

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO

**INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – IFAM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 23443.004390/2020-35)**

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM, por meio do(a) Departamento de aquisições, licitações, compras e contratos, sediado(a) na Rua Ferreira Pena, nº 1109, bairro Centro, cidade Manaus/AM, CEP 69025010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/08/2020

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A licitação terá seis itens.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PTRES	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO	PLANO INTERNO
170981	8100000000	449052.43	20RL	L20RLP6000N

#### 2 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.1.2 Esta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.*
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.2 valor global do item;
  - 6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 6.2.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.2.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 6.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo até duas horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.30.1** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até duas horas contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo até duas horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo até duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de TI em natureza, características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a materiais ofertados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo até horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de cujos percentuais estão previstos no termo de referência;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [mateus.lima@ifam.edu.br](mailto:mateus.lima@ifam.edu.br), ou por petição dirigida ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Reitoria do IFAM, situado no endereço Rua Ferreira Pena, n° 1109, bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69025010, das 08:00h às 17:00h.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br)
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 23.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 23.12.3. ANEXO III - Declaração de que não emprega menor;
  - 23.12.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Manaus, 18 de agosto de 2020.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS)

**INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS**  
(Processo Administrativo n.º 23443.004390/2020-35)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Servidor tipo rack, processadores físicos 4, com 15 à 20 núcleos por processador, memória ram 768, interface lan no mínimo 8, interface rede san 2, armazenamento sata com disco sata, armazenamento sas com discos sas, armazenamento ssd com discos ssd, fonte de alimentação redundante (swap/hot plug), sem sistema operacional, garantia 60 meses.	459963	UN	05
2	Servidor tipo rack, processadores físicos 2, com 10 à 14 núcleos por processador, memória ram 256, interface lan no mínimo 8, interface rede san 2, armazenamento sata com disco sata, armazenamento sas com discos sas, armazenamento ssd com discos ssd, fonte de alimentação redundante (swap/hot plug), sem sistema operacional, garantia 60 meses.	459959	UN	25
3	Portas de comutação 10/100/1000Base-T Gigabit Ethernet com sensor automática 24 portas, porta de fibra SFP/SFP+ 2, redução de energia para cabos curtos ou inativos padrão, negociação automática de velocidade, modo duplex e controle de fluxo, modo MDI/MDIX automático e control de fluxo.	122971	UN	67
4	Acess point (equipamento wireless).	150345	UN	50
5	Storage NAS, Gigabit Ethernet, fonte de alimentação (entrada DC).	457229	UN	20
6	Rack de piso, estrutura de aço SAE 1020, porta frontal embutida, armação em aço, com visor fumê, fechadura escamoteável.	286749	UN	15

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição tem o intuito de manter a disponibilidade de serviços institucionais e assegurar o parque de informática.
- 2.2. Manter o parque de informática atualizado.
- 2.3. Suprir necessidades vigentes, tanto no âmbito dos campi como reitoria.

### 3. LEVANTAMENTO

3.1. Levantamento realizado em 2019 junto aos campis e reitoria:

DEMANDA						
CAMPUS	SERVIDOR TIPO 1	SERVIDOR TIPO 2	SWITCH	ACESS POINT	STORAGE	RACK
REITORIA	5	0	11	5	14	0
COARI	0	1	3	2	0	0
EIRUNEPÉ	0	1	3	2	0	1
HUMAITÁ	0	1	3	2	0	0
ITACOATIARA	0	1	3	3	0	1
LABREA	0	1	3	3	0	0
MANACAPURU	0	1	3	3	0	2
MANAUS CENTRO	0	5	10	5	1	3
DISTRITO INDUSTRIAL	0	4	10	5	3	2
ZONA LESTE	0	4	10	5	0	2
MAUES	0	1	3	3	0	1
PARINTINS	0	1	3	3	1	1
PRESIDENTE FIGUEIREDO	0	1	3	3	0	1
SÃO GABRIEL	0	1	3	2	0	0
TABATINGA	0	1	3	2	0	1
TEFE		1	3	2	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>25</b>	<b>67</b>	<b>50</b>	<b>20</b>	<b>15</b>

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica do item:

DESCRIÇÃO	
ITEM	CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:
1	<p><b>SERVIDOR TIPO 1</b></p> <p><b>a) Gabinete</b> O servidor ofertado deve ser projetado para instalação em rack padrão através de sistema de trilhos deslizantes, trilhos inclusos; Deve possuir painel de leds frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, PCI riser, fontes de alimentação, ventiladores, disco rígido e interface de rede. Deve possuir suporte de no mínimo 24 (vinte e quatro) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas hot- plug; Deve possuir ventiladores e fontes redundantes e hot- plug; e Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento.</p> <p><b>b) Processador</b> O servidor ofertado deverá possuir suporte para 04 (quatro) Chip processadores. O servidor ofertado deve possuir 4 (quatro) processadores físicos com no mínimo 22 (vinte e dois) núcleos cada. O servidor ofertado deverá ter Índice CPU2017 Integer Rates auditado de no mínimo 500 (quinhentos) pontos para quatro processadores. Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a mesma frequência de clock ofertado, será aceita, sem penalidades, índice estimado do CPU2017 Integer Rates, desde que seja utilizado para cálculo, índice auditado de CPU2017 Integer Rates do mesmo modelo do servidor ofertado, porém, com características técnicas idênticas ou superiores em core's e frequência de clock em relação ao ofertado. Para este caso, deverá ser aplicada a fórmula: "CPU2017 Integer Rates = (CPU2017 Integer Rates * (clock_processador_servidor_ofertado / clock_processador_servidor_auditado)) / (número de processadores ofertado / número de processadores auditado)". Não será aceito para cálculo índice CPU2017 Integer Rates de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado. Os índices CPU2017 Integer Rates utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta configuração; O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo).</p>

Processador deve possuir a tecnologia Intel VT, AMD-V ou similar, para permitir virtualização de sistema operacional.

Os processadores devem ser da última linha da Intel ou AMD lançados em 2019, ou será aceito processadores disponibilizados a partir deste ano ou família;

**c) Memória**

O servidor ofertado deve possuir no mínimo 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM do tipo RDIMM, compostas por módulos de tamanho mínimo de 32GB (Trinta e Dois gigabytes) do tipo DDR4;

Suportar expansibilidade de até 06TB (seis Terabytes) com módulos do tipo LRDIMM; Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) Slots do tipo DIMM; O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2933MHz; Deve oferecer suporte ao recurso de Advanced ECC; e Deve oferecer suporte ao recurso de memória sobressalente utilizada em caso de falhas em algum banco de memória.

**d) Slot de expansão**

O servidor ofertado deve possuir no mínimo 13 (treze) slots PCI-Express 3.0, sendo no mínimo 08 (oito) x16.

**e) Portas de comunicação**

O servidor ofertado deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA, uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira e 1 (uma) porta serial traseira; e

Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.0, sendo 02 (duas) frontal, 02 (duas) traseiras e 01 (um) conector micro SD interno.

**f) Interface de rede**

O servidor deve vir acompanhado de 08 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 100Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX; e Servidor deve possuir uma interface de 1GbE adicional dedicada para gerenciamento remoto.

**g) Controladora de vídeo**

A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor, não ocupando slots de expansão do servidor e possuir as opções de resolução gráfica de 1280 x 1024 (32 bpp).

**h) Controladora de disco (RAID)**

O servidor deve vir acompanhado de controladora RAID compatível com os discos rígido padrão SAS e SATA e com interface mínima de 12Gb/s; Deverá suportar no mínimo os níveis de RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; Deve possuir 2GB de memória cache e funcionalidade de Read ahead caching ou Write-back caching; e Deve possuir tecnologia que detecte falhas do hard drive antes que a mesma ocorra.

**i) Disco rígido**

Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 20 (vinte) unidades de discos rígidos tipo SAS de 1.2 TB (um virgula dois Terabytes), 10.000 rpm, hot pluggable de 2,5 polegadas e interface de 12Gb/s; O servidor deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) baias para instalação de discos de 2,5" hot-plug; e Deve possuir funcionalidade para transformar os discos em uma matriz de armazenamento compartilhada, criando uma matriz virtual, tornando este volume acessível a todos os servidores de aplicativos virtuais e físicos na rede.

**j) Unidade ótica**

Sem unidade óptica.

**l) Sistema de ventilação**

O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

**m) Fonte de alimentação**

O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug, para substituição da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento; Deve suportar faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC e potência mínima de 1600W, com no mínimo 94% de eficiência; e Deve vir acompanhadas de cabos de alimentação.

**n) Sistema Operacional**

Sem sistema operacional.

**o) Gerenciamento**

O servidor deve vir acompanhado de ferramentas que facilitem o monitoramento de seus componentes, possibilite a criação de inventários e realize o gerenciamento de forma local e remota, gerando alertas para agilizar na tomada de decisão pelos administradores; Para manter a segurança no acesso remoto, deve possuir criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo e possibilitar a definição de senhas e criptografia para clientes remotos; Deve permitir acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional; Deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto e permitir ligar, desligar, reiniciar o equipamento, monitorar o consumo energético, refrigeração e utilização;

Disponibilizar dashboards de utilização com métricas de CPU, energia, dissipação térmica do equipamento, com histórico de no mínimo 3 anos; Permitir a criação de contas de usuários, com customização de privilégios; Não necessitar de mídia de instalação externa e instalação de agentes para realizar o gerenciamento; Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web; Possuir ferramenta de assistente de provisionamento, possibilitando pré-carregar todos os drivers necessários, tornando mais rápida e reduzida as etapas de configuração do servidor, além de possibilitar a instalação de Sistemas como Windows, Linux e ESXi em servidores distintos de forma simultânea; Permitir o gerenciamento abrangente de componentes de firmware e sistema de software incluindo drivers, agentes e pacotes de firmware para servidores; Capacidade de identificar problemas de compatibilidade com firmware; Configurar linhas de firmware em vários dispositivos visando à uniformidade de versões nos equipamentos; Capacidade de atualizar vários

	<p>equipamentos simultaneamente; e Acompanhar solução capaz de realizar a gestão de capacidade de servidores virtuais e suportar os ambientes Hyper-V, KVM, Vmware Vcenter, Citrix e Xen, fornecendo uma interface de gerenciamento web que apresente de forma visual a utilização de recursos, com filtragem, micrográficos, pesquisa e funcionalidade de busca detalhada fornecimento de relatório sobre status operacional, utilização, distribuição, inventário e configuração.</p> <p><b>p) Compatibilidade com sistemas</b> O servidor deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server e Vmware.</p> <p><b>q) Certificações</b> Apresentar relatório Microsoft HCL (Hardware CompatibilityList), comprovando que este produto é desenhado e certificado para funcionamento com MS Windows Server 2019; Apresentar relatório HCL (Hardware CompatibilityList) SUSE Linux Enterprise Server 12 for AMD64 &amp; Intel64 na categoria Network Server, comprovando que o produto, é desenhado e compatível com o mesmo; Apresentar relatório HCL (Hardware CompatibilityList) RedHat Enterprise Linux 7.x, 6.x e 5.x na categoria Server, comprovando que o produto, é desenhado e certificado para funcionamento com o mesmo; Apresentar relatório HCL (Hardware CompatibilityList) para a versão Ubuntu, comprovando que o produto, é desenhado e certificado para funcionamento com o mesmo; e Apresentar relatório HCL (Hardware CompatibilityList) para a versão VMware 6.0, comprovando que o produto, é desenhado e certificado para funcionamento com o mesmo.</p> <p><b>Exigências adicionais</b> Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia; Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor; É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; Todos os documentos tais como folheto técnico do produto e certificações deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial; e A falta de qualquer documento que não comprove todas as exigências deste item do termo de referência implicará na imediata desclassificação da proposta.</p> <p><b>Garantia</b> Equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 60 (sessenta) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; A garantia e suporte serão prestados durante o horário comercial com tempo de atendimento no próximo dia útil; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada; e Devido à criticidade deste item e aos requisitos de garantia solicitados, no caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação oficial de que o produto ofertado possui a garantia e nível de suporte solicitado neste termo de referência e que os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção serão realizados por uma rede de Serviços Autorizada, com uso de peças e componentes originais e técnicos devidamente treinados. O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante do hardware, independente que estes sejam homologados pelo mesmo; O suporte técnico do fabricante deverá ter um Gerente técnico responsável para servir como um único ponto de contato para gerenciamento dos problemas técnicos e escalonamento. Deverá disponibilizar monitoramento remoto e suporte automatizado com tecnologia para acelerar a resolução de casos e coletar dados ambientais fundamentais. Deverá fornecer Relatórios mensais e recomendações de desempenho baseadas em melhores práticas de mercado. O fabricante deverá fazer a manutenção do Sistema para garantir máximo desempenho;</p>
2	<p><b>SERVIDOR TIPO 2</b></p> <p><b>a) Gabinete</b> O servidor ofertado deve ser projetado para instalação em rack padrão através de sistema de trilhos deslizantes, trilhos inclusos; Deve possuir painel de leds frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, PCI riser, fontes de alimentação, ventiladores, disco rígido e interface de rede. Deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas hot- plug; Deve possuir ventiladores e fontes redundantes e hot- plug; e Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento.</p> <p><b>b) Processador</b> O servidor ofertado deve possuir 1 (um) processadores físicos com no mínimo 12 (doze) núcleos cada. O servidor ofertado deverá ter Índice CPU2017 Integer Rates auditado de no mínimo 133 (Cento e trinta e três) pontos para dois processadores. Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a mesma frequência de clock ofertado, será aceita, sem penalidades, índice estimado do CPU2017 Integer Rates, desde que seja utilizado para cálculo, índice auditado de CPU2017 Integer Rates do mesmo modelo do servidor ofertado, porém, com características técnicas idênticas ou superiores em core's e frequência de clock em relação ao ofertado. Para este caso, deverá ser aplicada a fórmula:</p>

"CPU2017 Integer Rates = (CPU2017 Integer Rates \* (clock\_processador\_servidor\_ofertado / clock\_processador\_servidor\_auditado)) / (número de processadores ofertado / número de processadores auditado)".

Não será aceito para cálculo índice CPU2017 Integer Rates de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado.

Os índices CPU2017 Integer Rates utilizados como referência serão validados junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org). Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta configuração;

O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo).

Processador deve possuir a tecnologia Intel VT, AMD-V ou similar, para permitir virtualização de sistema operacional.

Os processadores devem ser da última linha da Intel ou AMD, lançados em 2019, ou será aceito processadores disponibilizados a partir deste ano;

#### **c) Memória**

O servidor ofertado deve possuir no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM do tipo RDIMM, compostas por módulos de tamanho mínimo de 16GB (dissesseis gigabytes) do tipo DDR4; Suportar expansibilidade RDIMM e LRDIMM de até 1,5TB (um vírgula cinco Terabytes); Deve possuir no mínimo 24 slots do tipo DIMM; O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2133MHz; Deve oferecer suporte ao recurso de Advanced ECC; e Deve oferecer suporte ao recurso de memória sobressalente utilizada em caso de falhas em algum banco de memória.

#### **d) Slot de expansão**

O servidor ofertado deve possuir no mínimo 03 (três) slots PCI-Express 3.0, sendo no mínimo 02 (dois) x16.

#### **e) Portas de comunicação**

O servidor ofertado deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA, uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira e 1 (uma) porta serial traseira; Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) frontal, 02 (duas) traseiras e 01 (um) conector micro SD interno.

#### **f) Interface de rede**

O servidor deve vir acompanhado de 08 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX; e Servidor deve possuir uma interface de 1GbE adicional dedicada para gerenciamento remoto.

#### **g) Controladora de vídeo**

A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor, não ocupando slots de expansão do servidor e possuir as opções de resolução gráfica de 1280 x 1024 (32 bpp).

#### **h) Controladora de disco (RAID)**

O servidor deve vir acompanhado de controladora RAID compatível com os discos rígido padrão SAS e SATA e com interface mínima de 12Gb/s; Deverá suportar no mínimo os níveis de RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; Deve possuir 2GB de memória cache e funcionalidade de Read ahead caching e Write-back caching; e Deve possuir tecnologia que detecte falhas do hard drive antes que a mesma ocorra.

#### **i) Disco rígido**

Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 2 (duas) unidades de discos rígidos tipo SAS de 1.2 TB (um vírgula dois Terabytes), 10.000 RPM, hot pluggable de 2,5 polegadas e interface de 12Gb/s; O servidor deve possuir no mínimo 08 (oito) baias para instalação de discos de 2,5" hot-plug; e Deve possuir funcionalidade para transformar os discos em uma matriz de armazenamento compartilhada, criando uma matriz virtual, tornando este volume acessível a todos os servidores de aplicativos virtuais e físicos na rede.

#### **j) Unidade ótica**

Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW interno ao gabinete.

#### **l) Sistema de ventilação**

O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

#### **m) Fonte de alimentação**

O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug, para substituição da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento; Deve suportar faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC e potência mínima de 1100W, com no mínimo 94% de eficiência; e Deve vir acompanhadas de cabos de alimentação.

#### **n) Sistema Operacional**

Sem sistema operacional.

#### **o) Gerenciamento**

O servidor deve vir acompanhado de ferramentas que facilitem o monitoramento de seus componentes, possibilite a criação de inventários e realize o gerenciamento de forma local e remota, gerando alertas para agilizar na tomada de decisão pelos administradores; Para manter a segurança no acesso remoto, deve possuir criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo e possibilitar a definição de senhas e criptografia para clientes remotos; Deve permitir acesso a console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional; Deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto e permitir ligar, desligar, reiniciar o equipamento, monitorar o consumo energético, refrigeração e utilização; Disponibilizar dashboards de utilização com métricas de CPU, energia, dissipação térmica do equipamento, com histórico de no mínimo 3 anos; Permitir a criação de contas de usuários, com



	<p>customização de privilégios; Não necessitar de mídia de instalação externa e instalação de agentes para realizar o gerenciamento; Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web; Possuir ferramenta de assistente de provisionamento, possibilitando pré-carregar todos os drivers necessários, tornando mais rápida e reduzida as etapas de configuração do servidor, além de possibilitar a instalação de Sistemas como Windows, Linux e ESXi em servidores distintos de forma simultânea; Permitir o gerenciamento abrangente de componentes de firmware e sistema de software incluindo drivers, agentes e pacotes de firmware para servidores; Capacidade de identificar problemas de compatibilidade com firmware; Configurar linhas de firmware em vários dispositivos visando à uniformidade de versões nos equipamentos; Capacidade de atualizar vários equipamentos simultaneamente; e Acompanhar solução capaz de realizar a gestão de capacidade de servidores virtuais e suportar os ambientes Hyper-V, KVM, Vmware Vcenter, Citrix e Xen, fornecendo uma interface de gerenciamento web que apresente de forma visual a utilização de recursos, com filtragem, micrográficos, pesquisa e funcionalidade de busca detalhada fornecimento de relatório sobre status operacional, utilização, distribuição, inventário e configuração.</p> <p><b>p) Compatibilidade com sistemas</b> O servidor deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server e Vmware.</p> <p><b>q) Certificações</b> Apresentar relatório Microsoft HCL (Hardware CompatibilityList), comprovando que este produto é desenhado e certificado para funcionamento com MS Windows Server 2019; Apresentar relatório HCL (Hardware CompatibilityList) SUSE Linux Enterprise Server 12 for AMD64 &amp; Intel64 na categoria Network Server, comprovando que o produto, é desenhado e compatível com o mesmo; Apresentar relatório HCL (Hardware CompatibilityList) RedHat Enterprise Linux 7.x, 6.x e 5.x na categoria Server, comprovando que o produto, é desenhado e certificado para funcionamento com o mesmo; Apresentar relatório HCL (Hardware CompatibilityList) para a versão Ubuntu, comprovando que o produto, é desenhado e certificado para funcionamento com o mesmo; e Apresentar relatório HCL (Hardware CompatibilityList) para a versão VMware 6.0, comprovando que o produto, é desenhado e certificado para funcionamento com o mesmo.</p> <p><b>Exigências adicionais</b> Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia; Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor; É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; Todos os documentos tais como folheto técnico do produto e certificações deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial; e A falta de qualquer documento que não comprove todas as exigências deste item do termo de referência implicará na imediata desclassificação da proposta.</p> <p><b>Garantia</b> Equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 60 (sessenta) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; A garantia e suporte serão prestados durante o horário comercial com tempo de atendimento no próximo dia útil; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada; e Devido à criticidade deste item e aos requisitos de garantia solicitados, no caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação oficial de que o produto ofertado possui a garantia e nível de suporte solicitado neste termo de referência e que os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção serão realizados por uma rede de Serviços Autorizada, com uso de peças e componentes originais e técnicos devidamente treinados. O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante do hardware, independente que estes sejam homologados pelo mesmo; O suporte técnico do fabricante deverá ter um Gerente técnico responsável para servir como um único ponto de contato para gerenciamento dos problemas técnicos e escalonamento. Deverá disponibilizar monitoramento remoto e suporte automatizado com tecnologia para acelerar a resolução de casos e coletar dados ambientais fundamentais. Deverá fornecer Relatórios mensais e recomendações de desempenho baseadas em melhores práticas de mercado. O fabricante deverá fazer a manutenção do Sistema para garantir máximo desempenho;</p>
3	<p><b>SWITCH</b></p> <p><b>a) Descrição do produto</b> O switch Ethernet deve possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T auto-sensing; O switch deve possuir no mínimo 12 portas com suporte a tecnologia de alimentação elétrica pelo cabo Ethernet POE com suporte aos padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; O switch deve disponibilizar entre as portas POE/POE+ um total de energia de 190W (POE Budget); Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas SFP/SFP+ que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 10GBase-SR e 10GBase-LR;</p>

As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Copper Cable – DAC);  
Possuir matriz de comutação de pelo menos 128Gbps;  
Possuir capacidade de processamento de pelo menos 96Mpps (milhões de pacotes por segundo);  
Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;  
Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;  
O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);  
Suporte ao modo de comutação "store and forward";  
Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.  
Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.  
Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;  
Deve possuir o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);  
Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;  
O switch fornecido deve ser empilhável. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:  
Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches;  
O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;  
Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;  
Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40 Gbps (duas portas operando a 10 Gbps em full duplex) entre os comutadores membros da pilha;  
A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;  
A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;  
O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;  
O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;  
O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

#### **b) Características técnicas**

Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou RS-232 ou USB;  
Deve possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;  
Deve possuir uma interface de gerenciamento baseada em CLI (command line) completo com suporte a todos os comandos que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através via Telnet e SSH;  
Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;  
Deve possuir espelhamento de por remota;  
Deve ser gerenciável via SNMP v3;  
Deve suportar configuração através de Python;  
Deve possuir nativamente no mínimo 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);  
Deve implementar Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos;  
Deve possuir o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de relógio do equipamento;  
Deve implementar autenticação via RADIUS e TACACS;  
Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;  
Deve implementar controle de acesso por porta de acordo com o padrão IEEE 802.1x;  
Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;  
Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;  
Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;  
Implementar Netflow, sFlow ou similar;  
Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;  
Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (ST) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída;  
Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)  
Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;  
Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field;  
Deve implementar RFC 2475 DiffServ Architecture;  
Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding;

#### **c) Padrões**

Deve possuir LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;  
Deve permitir a criação simultânea de no mínimo 512 VLANs;  
Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;  
Deve suportar VLANs dinâmicas permitindo a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;  
Deve implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ainda ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;  
Deve implementar LACP conforme padrão IEEE 802.3ad;  
Deve implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;  
Deve implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas;  
Deve implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree")

	<p>Deve implementar o protocolo PVST+ ou PVST;  Deve possuir mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;  Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w);  Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;  Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;</p> <p><b>Exigências adicionais</b>  Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia; Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor; É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; Todos os documentos tais como folheto técnico do produto e certificações deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial; e  A falta de qualquer documento que não comprove todas as exigências deste item do termo de referência implicará na imediata desclassificação da proposta.</p> <p><b>Garantia</b>  Equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36(trinta e seis) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; A garantia e suporte serão prestados durante o horário comercial com tempo de atendimento no próximo dia útil; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada; e Devido à criticidade deste item e aos requisitos de garantia solicitados, no caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação oficial de que o produto ofertado possui a garantia e nível de suporte solicitado neste termo de referência e que os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção serão realizados por uma rede de Serviços Autorizada, com uso de peças e componentes originais e técnicos devidamente treinados.  A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;  Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).</p>
4	<p><b>ACESS POINT</b>  <b>a) Padrões</b>  IEEE 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.3af, 802.3u, 802.1X (autenticação da Segurança), 802.1Q (VLAN), 802.1D (que mede - árvore), 802.1i (Segurança WPA2), 802.11e (QoS wireless), IPv4 (RFC 791), IPv6 (RFC 2460)</p> <p><b>b) Portas</b>  Detecção automática do Gigabit Ethernet LAN</p> <p><b>c) Tipo de cabeamento</b>  Categoria 5e ou melhor</p> <p><b>d) Antenas</b>  Antenas internas aperfeiçoadas para a instalação em uma parede ou em um teto</p> <p><b>e) Indicadores de LED</b>  1 diodo emissor de luz multifunction</p> <p><b>f) Interfaces físicas</b>  10/100/1000 de Ethernet, com apoio para 802.3af /at PoE, porta de energia para o adaptador AC (incluído)  Botão reset, botão de ação de ligar/desligar da potência  Entalhe para o fechamento de Kensington  1 DIODO EMISSOR DE LUZ</p> <p><b>g) Potencialidades de rede</b>  suporte de VLAN: SIM  suplicante do 802.1X: SM  Mapeamento SSID-à-VLAN: SIM  seleção do Auto-canal: SIM  Medida – árvore: SIM  Balanceamento de carga: SIM  IPv6: SIM - apoio do host do IPv6 - RAI0 do IPv6, Syslog, Network Time Protocol (NTP)  camada 2: 802.1Q-based VLAN, 8 Vlan ativo mais 1 VLAN de gerenciamento</p>

**h) Security**

WPA, WPA2: Sim, incluindo a empresa  
Controle de acesso: Sim, Access Control List do Gerenciamento (ACL) mais MAC ACL  
Fixe o Gerenciamento: HTTPS  
Transmissão SSID: SIM  
Detecção de desonesto do Access point: SIM

**i) Qualidade de Serviço**

Multimídios do Wi-fi e especificação do tráfego (WMM TSPEC), cliente QoS

**j) Desempenho**

wireless da taxa de transferência: Até a taxa de dados do 1.2 Gbps (a taxa de transferência do mundo real variará)

**l) Gerenciamento do ponto de acesso múltiplo**

Única instalação do ponto: SIM  
Número de ponto de acesso pelo conjunto: 4

**m) Configuração**

Relação de usuário de web: Relação de usuário de web incorporado para a configuração com base em navegador fácil (HTTP, HTTPS)

**n) Gerenciamento**

Protocolos de gestão: Navegador da Web, Simple Network Management Protocol (SNMP) v3, Bonjour  
Gerenciamento remoto: SIM  
Logging de evento: Syslog local, remoto, alertas do email  
Diagnósticos de rede: Registro e captura de pacote de informação  
Upgrade de firmware da Web: Arquivo de configuração direto upgradable do navegador da Web do firmware, importada ou exportada  
Protocolo de Configuração de Host Dinâmico (DHCP): DHCP Client  
Host do IPv6: SIM  
O HTTP reorienta: SIM

**o) Tecnologia Wireless**

Frequência: Rádios simultâneos duplos (2.4 e gigahertz 5)  
Rádio e tipo de modulação:  
Rádio duplo, Orthogonal Frequency Division Multiplexing (OFDM)  
Wireless Local Area Network (WLAN): 802.11n/ac Múltiplo-saída da Múltiplo-entrada 2x2 (MIMO) com os 2 córregos espaciais em gigahertz 5 2x2 MIMO com os 2 córregos espaciais em 2.4 gigahertz do canais 20-, 40-, e 80 megahertz para o 802.11ac 20 e 40 megahertz para o 802.11n Taxa de dados PHY até o do 1.2 Gbps Seleção dinâmica da frequência do 802.11 (DF)

Taxas de dados apoiadas: 802.11a/b/g:

- 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6, 11, 5.5, 2, e 1 Mbps
- 802.11n: 6.5 ao 300 Mbps
- Largura de banda em MHz 20: MCS 0-15 para taxas de dados apoiadas
- Largura de banda em MHz 40: MCS 0-15 para taxas de dados apoiadas
- 802.11ac: 6.5 ao 867 Mbps
- Largura de banda em MHz 20: MCS 0-9 para taxas de dados apoiadas
- Largura de banda em MHz 40: MCS 0-9 para taxas de dados apoiadas
- Largura de banda em MHz 80: MCS 0-9 para taxas de dados apoiadas

Banda de frequência e canais de funcionamento:

Domínio regulatório A/B

- 2.412 a 2.462 gigahertz; 11 canais
- 5.180 a 5.240 gigahertz; 4 canais
- 5.260 a 5.320 gigahertz; 4 canais
- 5.500 a 5.700 gigahertz; 8 canais
- 5.745 a 5.825 gigahertz; canais 5

Domínio regulatório E:

- 2.412 a 2.472 gigahertz; 13 canais
- 5.180 a 5.240 gigahertz; 4 canais
- 5.260 a 5.320 gigahertz; 4 canais
- 5.500 a 5.700 gigahertz; 8 canais

Domínio regulatório do C:

- 2.412 a 2.462 gigahertz; 11 canais
- 5.180 a 5.240 gigahertz; 4 canais
- 5.260 a 5.320 gigahertz; 4 canais
- 5.745 a 5.825 gigahertz; canais 5

Domínio regulatório K:

- 2.412 a 2.472 gigahertz; 13 canais
- 5.180 a 5.240 gigahertz; 4 canais
- 5.260 a 5.320 gigahertz; 4 canais
- 5.500 a 5.620 gigahertz; canais 7
- 5.745 a 5.805 gigahertz; 4 canais

canais desobrepõem:

2.4 gigahertz

- 802.11b/g
- 20 megahertz: 3
- 802.11n
- 20 megahertz: 3
- gigahertz 5
- 802.11a

	<p>- 20 megahertz: 21</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 802.11n</li> </ul> <p>- 20 megahertz: 21</p> <p>- 40 megahertz: 9</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 802.11ac</li> <li>• 20 megahertz: 21</li> <li>• 40 megahertz: 9</li> </ul> <p>- 80 megahertz: 4</p> <p>Antenas internas: Antena invertida-f planar fixa interna (PIFA)</p> <p>Ganho da antena no dBi: Ganho da antena máximo de 3.61 dBi em 2.4 gigahertz do ganho da antena máximo de 3.85 dBi em gigahertz 5</p> <p>Wireless Distribution System (WDS): SIM</p> <p>Vaguear rápido: SIM</p> <p>SSID múltiplos: 8</p> <p><b>p) Modos operacionais</b></p> <p>Deverá ser entregue: Fonte POE IEEE 802.3af Injetor de energia (SB-PWR-INJ2)</p> <p>Memória de sistema: 256 MB RAM Flash do 128 MB</p> <p><b>Exigências adicionais</b></p> <p>Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia; Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor; É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; Todos os documentos tais como folheto técnico do produto e certificações deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial; e A falta de qualquer documento que não comprove todas as exigências deste item do termo de referência implicará na imediata desclassificação da proposta.</p> <p><b>Garantia</b></p> <p>Equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; A garantia e suporte serão prestados durante o horário comercial com tempo de atendimento no próximo dia útil; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada; e Devido à criticidade deste item e aos requisitos de garantia solicitados, no caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação oficial de que o produto ofertado possui a garantia e nível de suporte solicitado neste termo de referência e que os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção serão realizados por uma rede de Serviços Autorizada, com uso de peças e componentes originais e técnicos devidamente treinados.</p>
5	<p><b>STORAGE</b></p> <p><b>a) Descrição do produto</b></p> <p>Storage NAS com 2 hard disks SATA e capacidade bruta de 8TB. Com suporte a disk array (RAID), gavetas hot-swappable para manutenção e atualizações e 2 portas de rede LAN.</p> <p>CPU Processador AnnapurnaLabs 2-core 1.7GHz Alpine AL-212</p> <p>Memória do sistema 1GB RAM DDR3</p> <p>Memória flash 512MB NAND flash</p> <p>Baia de disco rígido 2</p> <p>Tipo de drive SATA 6Gb/s, 3Gb/s HDD ou SSD</p> <p>USB 3x Porta USB 3.0 (frente:1, traseira:2)</p> <p>Porta LAN 2x GbE RJ45</p> <p>Indicador LED Status do sistema, HDD, USB, LAN</p> <p>Botão Alimentação, Reset, USB One-Touch-Copy</p> <p>Aviso do sistema Alarme</p> <p>Networking TCP/IP: (IPv4 &amp; IPv6: Dual Stack)</p> <p>NICs com jumbo frame (failover, configuração multi-IP, port trunking/NIC teaming)</p> <p>Service Binding baseado em Interfaces de rede</p> <p>Suporte à Clientes e Servidores Proxy</p> <p>DHCP client, servidor DHCP</p> <p>Protocolos: CIFS/SMB, AFP, NFS, FTP, FTPS, SFTP, TFTP, HTTP(S), Telnet, SSH, iSCSI, SNMP, SMTP, SMSC</p> <p>UPnP &amp; Bonjour Discovery</p> <p>Suporte ao adaptador USB Wi-Fi</p> <p>VPN Server Acesso remoto seguro: Serviços VPN PPTP, L2TP/IPsec e Open VPN</p> <p>Login de sessão de domínio via CIFS/SMB, AFP, FTP, File Station</p> <p>Administração via Web Área de trabalho personalizada e ícones móveis</p> <p>Barra de ferramentas e painel de controle inteligente para exibição de status do sistema</p>

	<p>Controle inteligente do ventilador  DNS dinâmico (DDNS)  SNMP  Monitor de recursos  Lixeira de rede para eliminação de arquivos via CIFS / SMB, AFP e File Station  Limpeza automática  Arquivo Tipo de filtro  Logs abrangentes (eventos e conexão)  Client / servidor Syslog  Configuração do sistema de backup e restauração  Restaurar para o padrão de fábrica remoto do sistema  FTP Server                   FTP sobre SSL/TLS (Explicit)  Servidor de Arquivos                   Compartilhamento de arquivos em Windows, Mac, Linux e UNIX  Permissão Avançada para pastas CIFS/SMB, AFP, FTP  Agregação de pastas compartilhadas (CIFS/SMB)</p> <p><b>Exigências adicionais</b>  Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia; Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor; É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; Todos os documentos tais como folheto técnico do produto e certificações deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial; e A falta de qualquer documento que não comprove todas as exigências deste item do termo de referência implicará na imediata desclassificação da proposta.</p> <p><b>Garantia</b>  Equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; A garantia e suporte serão prestados durante o horário comercial com tempo de atendimento no próximo dia útil; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada; e Devido à criticidade deste item e aos requisitos de garantia solicitados, no caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação oficial de que o produto ofertado possui a garantia e nível de suporte solicitado neste termo de referência e que os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção serão realizados por uma rede de Serviços Autorizada, com uso de peças e componentes originais e técnicos devidamente treinados.</p>
6	<p><b>RACK</b>  <b>a) Descrição do produto</b>  Rack Piso Padrão 19 polegadas com tamanho de 28 US X 1070mm  Estrutura monobloco soldada  Fechamentos laterais e traseiro removíveis  Porta com várias opções de acabamento e ângulo de abertura maior que 180° facilitando a instalação e manutenção dos equipamentos  Base e teto com abertura para passagem de cabos  Ventilação natural ou forçada  Pintura pó eletrostática texturizada de alta resistência  Fecho com chave  Dobradiças reforçadas.</p> <p><b>Exigências adicionais</b>  Rack deve vir montado.</p> <p><b>Garantia</b>  Equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses.</p>

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto do presente termo é enquadrado na classificação de materiais comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço Prédio da Reitoria do IFAM, localizado na Rua Ferreira Pena, 1109, Centro. Sendo que as despesas relacionadas a logística e custos alfandegários serão exclusivas da fornecedora do equipamento.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. Para fins de garantia do material licitado a contratada oferecerá prazo mínimo de um ano, se responsabilizando por trocas ou manutenção do objeto, sendo isenta da garantia no caso de mal uso do material.
- 6.8. Na reitoria do IFAM, os equipamentos deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, no setor de patrimônio do IFAM, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00. E, não serão aceitos equipamentos sem acessórios ou partes que constam nas especificações técnicas do IFAM.
- 6.9. Para recebimento de um lote de equipamentos, a CONTRATANTE poderá proceder à inspeção geral conforme a Tabela – Plano de Amostragem para Inspeção de Aceitação, descrita a seguir:
  - 6.9.1 O tamanho da amostra e os critérios de aceitação e rejeição estão definidos na Tabela Supracitada;
  - 6.9.2 Especificação para Formação dos Planos de Amostragem;
  - 6.9.3 Inspeção Geral, seguindo os critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985;

6.9.4 Nível de inspeção II;

6.9.5 Plano de amostragem total, simples ou dupla, a depender do tamanho do lote, conforme indicado na tabela;

6.9.6 Regime de inspeção normal;

6.9.7 Nível de Qualidade Limite (porcentagem máxima de defeitos passíveis de aceitação), QL  $\leq 5\%$ ;

6.9.8 Risco do consumidor (probabilidade de aceitação abaixo da Qualidade Limite definida) de 10%.

6.9.9 Plano de Amostragem para Inspeção de Aceitação:

	Tamanho do lote	Tamanho da Amostra para Inspeção	Ac	Re
1	De 1 até 50	Todos os equipamentos deverão ser examinados	-	-
2	De 51 até 500	Amostragem simples - 50 equipamentos	0	1
3	De 501 até 1.200	1a Amostragem – 50 equipamentos 2a Amostragem – 50 equipamentos adicionais	0 1	2 2
4	De 1.201 até 3.200	1a Amostragem – 80 equipamentos 2a Amostragem – 80 equipamentos adicionais	0 3	3 4
5	De 3.201 até 10.000	1a Amostragem – 125 equipamentos 2a Amostragem – 125 equipamentos adicionais	2 6	5 7

Fonte: NBR 5426/1985 e 5427/1985

LEGENDA:

Ac: Número de equipamentos defeituosos ou em desacordo com a especificação que ainda permite aceitar o lote;

Re: Número de equipamentos defeituosos ou em desacordo com a especificação que implicam na rejeição do lote.



- 6.10. Os equipamentos selecionados para compor cada amostra devem ser escolhidos de forma aleatória dentre os componentes do lote a ser examinado.
- 6.11. De acordo com a segunda linha da tabela, para lotes de 51 a 500 equipamentos, será utilizado o critério de amostragem simples. Serão examinados 50 equipamentos, onde se for constatado um (01) equipamento defeituoso ou em desacordo com a especificação técnica, o lote inteiro deverá ser rejeitado;
- 6.12. A aceitação do lote não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o equipamento de acordo com os requisitos deste Termo. Não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste Termo o lote pode ser rejeitado e sua reposição será realizada pela CONTRATADA.
- 6.13. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá, por lote examinado, um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório.
- 6.14. Todas as unidades de equipamentos rejeitadas pertencentes a um lote aceito devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE, e dentro do prazo da Ordem de Fornecimento de Bens.
- 6.15. A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor;
- 6.16. Para executar a inspeção do equipamento recebido, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma: deverá ligar o equipamento e acessar as informações do sistema ou da BIOS, onde estão descritos os componentes, a configuração de hardware, incluindo drivers e softwares instalados no equipamento.
- 6.17. No momento deverá ser de fácil verificação as seguintes informações, sendo que o fornecedor deverá enviar orientação de como verificar as informações no sistema operacional do equipamento e no menu de configuração da bios:
- 6.17.1 Resumo do Sistema: mostra informações gerais sobre o computador e o sistema operacional, como o nome e o fabricante do computador, o tipo de sistema BIOS utilizado por ele e a quantidade de memória instalada;
- 6.17.2 Recursos de Hardware: exibe detalhes avançados sobre o hardware do computador para profissionais de TI;

- 6.17.3 Componentes: exibe informações sobre unidades de disco, dispositivos de som, modems e outros componentes instalados no computador;
- 6.17.4 Ambiente de Software: mostra informações sobre drivers, conexões de rede e outros detalhes relacionados a programas
- 6.18. Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor;
- 6.19. A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados. A empresa contratada deverá fornecer pessoal e/ Para efeitos de cálculo do Nível de Serviço Mínimo, o tempo estimado para a entrega (em dias) voltará a ser calculado após o comunicado oficial a empresa sobre equipamentos recusados. Ou equipamentos para carga e descarga dos equipamentos quando forem entregues.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
-

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Fica sob responsabilidade da contratada a instalação do equipamento com os devidos testes.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

---

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- ~~12.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
-

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não se aplica.

---

## **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
    - 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
    - 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
    - 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
    - 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
    - 16.1.5 cometer fraude fiscal;
-

- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;
  - 16.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
-

- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.157.114,00.

Município de **Manaus**, 6 de julho de 2020

<b>Integrante Requisitante</b> Nathaniel José Furtado 2191812	<b>Integrante Técnico</b> Joaquim Alberto Leite da Silva Junior 2697480	<b>Integrante Administrativo</b> Silvestre Sales de Souza 2153053
---------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------



**ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA</b>
01	Preencher as especificações do item	UND		R\$
02				
03				
04				
05				
06				

---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Representada pelo(a) sr(a) \_\_\_\_\_ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do(a) representante da empresa

Sócio Administrador ou procurador

CNPJ da empresa

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO 23443.004390/2020-35**

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Carimbo e assinatura

---